



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Caririáçu**

*Ano IV Edição Nº CCCLXXIV de 3 de Maio de 2018*

**Informações do Diário Oficial**  
**Prefeitura Municipal de Caririáçu**  
José Edmilson Leite Barbosa



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CCCLXXIV de 3 de Maio de 2018

## O Que é o diário oficial

O Diário Oficial do Município de Caririáçu foi criado pela Lei Nº 573/2013. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

## SUMÁRIO

- ✓ **Resolução: 01/2018**  
Disciplina o Recadastramento dos Servidores Públicos Efetivos Ativos, Inativos, Pensionistas e dependentes do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-CE - PREVCAR.

---

- ✓ **Anexos: 01/2018**  
ANEXO I CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

---

- ✓ **Anexos: 02/2018**  
ANEXO II CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS

---

- ✓ **Anexos: 03/2018**  
ANEXO III COMPROVANTE DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS NO RECADASTRAMENTO DE 2018

---

- ✓ **Anexos: 04/2018**  
ANEXO IV COMPROVANTE DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS NO RECADASTRAMENTO DE 2018 DOS SERVIDORES INATIVOS

---

- ✓ **Anexos: 05/2018**  
ANEXO V DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

---

- ✓ **Anexos: 06/2018**  
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE VIDA

---





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CCCLXXIV de 3 de Maio de 2018

- Grupo: Atos e Normativos Legais

## **RESOLUÇÃO Nº 01, de 02 de Maio de 2018.**

*Disciplina o Recadastramento dos Servidores Públicos Efetivos Ativos, Inativos, Pensionistas e dependentes do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-CE - PREVCAR.*

**DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI**, Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu, Estado do Ceará - PREVCAR, no uso de suas atribuições, atendendo ao disposto no artigo 88 da Lei Municipal 561/2013,

**CONSIDERANDO** ser necessário manter atualizado o Cadastro dos Servidores Efetivos ativos, inativos e pensionistas para aprimorar a disciplina do recadastramento no ano de 2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no ART. 9º e seguintes da Lei Federal nº. 10.887, de 2004;

**CONSIDERANDO** que a manutenção atualizada da base de informações cadastrais permite maior precisão nas reavaliações atuariais;

### **DECIDE:**

**Art. 1º** - Ao recadastramento dos servidores públicos efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-CE - PREVCAR, no ano de 2018, aplicam-se as disposições legais vigentes nesta Resolução.

**Art. 2º** - O recadastramento é obrigatório para todos os servidores públicos efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes do Regime Próprio de Previdência Social do Município



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CCCLXXIV de 3 de Maio de 2018

de Caririáçu-CE - PREVCAR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os aposentados que também forem pensionistas se submeterão a um recadastramento para cada situação.

**Art. 3º** - O recadastramento para o ano de 2018 deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - O local do recadastramento será na sede do PREVCAR (Rua Carlos Morais, 274, Sala 02, Centro, Caririáçu, Ceará);

II - O período de divulgação para o recadastramento 2018 acontecerá nos dias 07 a 18 de MAIO de 2018;

III - O período de recadastramento terá início em 21 de MAIO de 2018 e término no dia 10 de AGOSTO de 2018, podendo ser prorrogado, se necessário;

IV - O horário de atendimento será das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min;

V - Deverá ser observado e obedecido ao disposto nos Anexos I, II, III, IV, V e VI, que tratam dos Cronogramas de Recadastramento e Comprovante de Entrega dos documentos;

VI - No ato do comparecimento, os servidores **EFETIVOS ATIVOS** deverão apresentar **SOMENTE OS ORIGINAIS** dos seguintes documentos:



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição N° CCCLXXIV de 3 de Maio de 2018

- a) Cartão de Reservista (Para os homens);
- b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (Somente para os servidores concursados para Motorista);
- c) Carteira de Registro Profissional (OAB, CRM, CRO, COREN, CREA, CRP - para os servidores da saúde);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento, Averbação de Separação Judicial ou Certidão de União Estável;
- e) Certidão de Nascimento dos Filhos de 0 a 21 anos de idade, e acima de 21 anos de idade quando este for inválido acompanhado da curatela;
- f) CNIS (Emitido pelo INSS - somente àqueles que ainda não trouxeram para o PREVCAR);
- g) Comprovante de Endereço atualizado;
- h) CPF;
- i) CTPS - Carteira Profissional;
- j) Declaração de Não Acúmulo de Cargo, salvo exceções constitucionais (Modelo para preenchimento no PREVCAR - conforme Anexo V);
- k) PASEP, PIS ou NIT;



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CCCLXXIV de 3 de Maio de 2018

- l) Portaria devidamente assinada pelo gestor municipal e Termo de Posse assinada pelo servidor;
- m) RG;
- n) Título de Eleitor e Comprovante da última votação;
- o) Último contra cheque.

VI - O servidor público **INATIVOS** e os **PENSIONISTAS** do PREVCAR deverão apresentar **SOMENTE OS ORIGINAIS** dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência atualizado;
- d) Certidão de casamento e/ou Averbação de Separação Judicial, ou de nascimento;
- e) Certidão de óbito do instituidor da pensão;
- f) CPF (número) do instituidor da pensão;
- g) Certidão de nascimento ou documentos de identificação de seus dependentes (filhos e cônjuge);
- h) Declaração de Prova de Vida (Modelo para preenchimento no PREVCAR - conforme Anexo VI).



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CCCLXXIV de 3 de Maio de 2018

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes deverão entregar os documentos por completo, evitando assim pendências futuras.

**Art. 4º** - No ato do recadastramento, os tutores, guardiões e curadores dos inativos e pensionistas deverão apresentar cópia da tutela, termo de guarda ou curatela, expedido pelo juízo que a deferiu.

**Parágrafo Único:** A tutela, termo de guarda ou curatela, quando provisórias, deverão estar dentro da data de validade, devendo ser apresentada uma cópia autenticada ao PREVCAR pelo tutor, guardião ou curador, com cópia simples do CPF e RG dos Tutelados ou curatelados.

**Art. 5º** - Os pensionistas, na qualidade de filhos menores de 21 anos, deverão apresentar também a certidão de nascimento atualizada.

**Art. 6º** - O recadastramento poderá ser realizado por procurador, constituído por instrumento público, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Servidores inativos e pensionistas que estejam impossibilitados de realizar o recadastramento presencial no PREVCAR;

II - Servidores inativos e pensionistas residentes fora do Município ou Estado, bem como no Exterior, e impossibilitado de realizar o recadastramento presencial na Embaixada ou Consulado do Brasil;



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CCCLXXIV de 3 de Maio de 2018

III - Servidores com Licença para tratamento de interesses particulares sem vencimentos que continuam contribuindo ou não para o PREVCAR, estes deverão realizar o recadastramento obedecendo o art. 3º, inciso VI desta Resolução;

IV - Servidores cedidos com ou sem ônus também se submeterão ao recadastramento com obediência ao art. 3º, inciso VI desta Resolução;

V - Servidores em Auxílio Doença e Maternidade deverão fazer o recadastramento obedecendo o art. 3º, inciso VI desta Resolução.

**Art. 7º** - Para as situações descritas nos incisos I ao IV do artigo anterior, a procuração deve conferir poderes específicos para realizar o recadastramento perante o PREVCAR e deverá ter sido outorgada há, no máximo, 06 (seis) meses da data da vigência desta Resolução.

**Art. 8º** - Ao inativo ou o pensionista que apresentar mobilidade reduzida por motivo de Saúde/Internação será disponibilizado atendimento especial por servidor habilitado, que efetuará recadastramento no local indicado por seus familiares, mediante comunicação ao PREVCAR e agendamento Prévio.

**Art. 9º** - Competirá ao servidor do PREVCAR:

I - Zelar pelo cumprimento das normas estipuladas nesta resolução;

II - Verificar a documentação apresentada pelo ativo, inativo e pensionista.

**Art. 10º** - O servidor público inativo e pensionista do PREVCAR que não comparecer para realizar o Recadastramento terá o pagamento de sua remuneração, proventos ou pensão suspenso a partir da



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CCCLXXIV de 3 de Maio de 2018

próxima folha de pagamento imediatamente posterior a conclusão do recadastramento, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento ao PREVCAR para sua regularização.

**Art. 11º** - O servidor público efetivo ativo, inativo e pensionista do PREVCAR responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do recadastramento.

**Art. 12º** - Os casos omissos nesta Resolução, serão resolvidos no Setor da Presidência do PREVCAR.

**Art. 13º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Divulgue-se,

Cumpra-se.

Deusemar Pereira Vanderlei  
Diretor Presidente do PREVCAR  
Portaria 213/2016



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição N° CCCLXXIV de 3 de Maio de 2018

- Grupo: Atos e Normativos Legais

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

<b>Nº</b>	<b>COMPARECIMENTO PELA INICIAL DO NOME DO APOSENTADO E PENSIONISTA</b>	<b>DATA PARA RECADASTRAMENTO</b>
01	DIVULGAÇÃO DO RECADASTRAMENTO	07 a 18 de MAIO
02	A - B - C - D - E	21 de MAIO
03	F - G - H - I - J	22 de MAIO
04	M	23 de MAIO
05	N - O - P - Q - R	24 de MAIO
06	S - T - U - V - W - X - Y - Z	25 de MAIO

\*\*\* \*\*





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CCCLXXIV de 3 de Maio de 2018

- Grupo: Atos e Normativos Legais

## ANEXO II

### CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS

Nº	COMPARECIMENTO PELA INICIAL DO NOME DO SERVIDOR	DATA PARA RECADASTRAMENTO
01	A - B	28 a 31 de MAIO 01 de JUNHO
02	C	04 a 08 de JUNHO
03	D - E	11 a 15 de JUNHO
04	F	18 a 22 de JUNHO
05	G - H - I	02 a 06 de JULHO
06	J - K - L	09 a 13 de JULHO
07	M	16 a 20 de JULHO
08	N - O - P - Q	23 a 27 de JULHO
09	R - S - T - U - V - W - X - Y - Z	30 a 31 de JULHO 01 a 03 de AGOSTO
10	Servidores que <b>NÃO</b> compareceram no período da data marcada	06 a 10 de AGOSTO

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CCCLXXIV de 3 de Maio de 2018

- Grupo: Atos e Normativos Legais

## ANEXO III

### COMPROVANTE DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS NO RECADASTRAMENTO DE 2018

**NOME:**

**LOCAL DE TRABALHO:**

**CPF:**

**CONTATOS:**

Entrega Documento	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O RECADASTRAMENTO 2018 - SEGURADOS ATIVOS
	Cartão de Reservista (Para os homens)
	Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente para os Motoristas)
	Carteira de Registro Profissional (OAB, CRM, CRO, COREN, CREA, CRP)
	Certidão de Nascimento ou Casamento e/ou Averbação de Separação Judicial
	Certidão de Nascimento dos Filhos de 0 a 21 anos de idade, e acima de 21 anos de idade quando este for inválido acompanhado da curatela
	CNIS (Emitido pelo INSS)
	Comprovante de Endereço atualizado
	CPF
	CTPS - Carteira Profissional
	Declaração de Não Acúmulo de Cargo, salvo exceções constitucionais
	PASEP, PIS ou NIT
	Portaria devidamente assinada pelo gestor municipal e Termo de Posse assinada pelo servidor
	RG
	Título de Eleitor e Comprovante da última votação
	Último Contra cheque

**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Servidor PREVCAR**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Segurado Ativo**

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CCCLXXIV de 3 de Maio de 2018

- Grupo: Atos e Normativos Legais

## ANEXO IV

### COMPROVANTE DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS NO RECADASTRAMENTO DE 2018 DOS SERVIDORES INATIVOS

**NOME:**

**CPF:**

**CONTATOS:**

Entrega Documento	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O RECADASTRAMENTO 2018 - SEGURADOS INATIVOS
	RG
	CPF
	Comprovante de Residência atualizado
	Certidão de Óbito do instituidor da Pensão
	CPF (número) do instituidor da Pensão
	Certidão de Nascimento ou documentos de identificação de seus dependentes (filhos e cônjuge)
	Declaração de Prova de Vida

**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Servidor PREVCAR**

**Pensionista**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Aposentado ou**

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição N° CCCLXXIV de 3 de Maio de 2018

- Grupo: Atos e Normativos Legais

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena de responsabilidade, que não exerço cumulativamente, cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, vedados constitucionalmente.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririáçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CCCLXXIV de 3 de Maio de 2018

- Grupo: Atos e Normativos Legais

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE VIDA

Em razão da obrigatoriedade de fazer, **PROVA DE VIDA** junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu/CE - PREVCAR, como requisito para a continuidade de recebimento do benefício previdenciário pago pelo PREVCAR, conforme disposto na Resolução nº 01, de 02/05/2018, apresento esta **DECLARAÇÃO DE VIDA**, sob as penas da lei (Lei nº 7.115, de 29/08/1983), informando:

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Complemento:**

**Cidade:**

**UF:**

**CEP:**

**Telefone:**

**Celular:**

**E-mail:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Assinatura**

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Caririçu

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano IV Edição Nº CCCLXXIV de 3 de Maio de 2018

## EQUIPE DE GOVERNO

**José Edmilson Leite Barbosa**

Prefeito



**Francisco Gomes Santana**

Secretaria de Administração



**Lucivaldo Santana da Silva**

Secretaria de Segurança Pública



**José Iran da Silva**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura



**Jhonatan Moraes Rodrigues**

Procuradoria Geral do Município



**Maysa Kelly Leite de Lavor**

Secretaria de Saúde



**Maria Zélia Feitosa**

Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



**Fábio Silva de Alcantara**

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente



**Maria Joelia Correia Martins**

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude



**José Marcos Alves Vilar**

Secretaria de Planejamento e Finanças